

QUADROS ANEXOS INTEGRANTES DA LEI N.º 9433,
DE 1 DE ABRIL DE 1982
QUADRO I – REFERENTE À CLASSIFICAÇÃO EM ITENS
DAS EDIFICAÇÕES, CONFORME A CATEGORIA DE USO E
POTENCIAL DE RISCO, PARA FINS DE APLICAÇÃO DAS
MULTAS FIXADAS NOS QUADROS II, III e IV.

1	Residenciais	com mais de 8 pavimentos, possuindo andar acima do oitavo com área superior a 1000 m ² ;
2	Escritórios	com área total superior a 750 m ² , que possuam 4 ou mais pavimentos ou pavimento situado a mais de 8 m acima do nível da soleira;
3	Postos de Abastecimento	todos;
4	Garagens	com capacidade acima de 200 carros;
5	Locais de Reunião	lotação acima de 100 pessoas;
6	Estabelecimentos de Ensino	com mais de 3 pavimentos;
7	Comércio de Varejo ou Atacado e Similares	com área total superior a 2000 m ² ou utilizando mais de 3 pavimentos e predominância de materiais de classe I ou II;
8	Hotéis e Motéis	com mais de 60 quartos para hóspedes e altura superior a 8 pavimentos, a contar do nível da soleira;
9	Armazéns e Depósitos	com mais de 10.000 kg de materiais da classe II ou mais de 10.000 kg da classe III;
10	Fábricas e Oficinas	com mais 750 m ² de superfície ou em que se elaborem ou conservem mais de 100.000 kg de materiais da classe II, 100.000 kg da classe III, ou 500 kg da classe IV;
11	Hospitais, Asilos, Reformatórios e Similares	com altura superior a 8 pavimentos, a contar do nível da soleira e área superior a 750 m ² ;
12	Outras Edificações	não enquadradas nos itens anteriores, desde que esses edifícios apresentem insegurança de uso, alto potencial de risco de incêndio, e também perigo para as edificações da vizinhança.

QUADRO II

M = Multa

K = Fator constante do Quadro, variável de acordo com a classificação da edificação

UFM = Unidade de Valor Fiscal do Município

A = Área de acordo com a variação estabelecida no Quadro.

ÁREAS (m ²)	FATOR "K" A SER MULTIPLICADO PELO VALOR CORRESPONDENTE DE 1 UFM				
	ITEM N.º 1 (do Quadro n.º I)	ITENS N.ºs 3 e 12 (do Quadro n.º I)	ITEM N.º 2 (do Quadro n.º I)	ITENS N.ºs 4,5 7, 8 e 9 (do Quadro n.º I)	ITENS N.ºs 6,10 e 11 (do Quadro n.º I)
ATÉ 750	75	83	98	113	128
ACIMA de 750 à 1000	80	90	110	120	140
ACIMA de 1000 à 2000	140	160	180	200	220
ACIMA de 2000 à 4000	200	240	280	320	360
ACIMA de 4000 à 7000	280	350	420	490	560
ACIMA de 7000 à 10.000	300	400	500	600	700
ACIMA de 10.000 à 15.000	375	450	600	750	900
ACIMA de 15.000:					
Para cada aumento de 5000, acrescer o fator "K" de:	+55	+63	+84	+105	+125

$$M = (K) \times (1 \text{ UFM})$$

QUADRO III

ÁREAS (m ²)	FATOR "K" A SER MULTIPLICADO PELO VALOR CORRESPONDENTE DE 1 UFM				
	ITEM N.º 1	ITENS N.ºs 3 e 12	ITEM N.º 2	ITENS N.ºs 4, 5 7,8 e 9	ITENS N.ºs 6, 10 e 11
	Quadro n.º I	Quadro n.º I	Quadro n.º I	Quadro n.º I	Quadro n.º I
ATÉ 750	0,7	0,8	1,0	1,1	1,3
ACIMA de 750 à 1000	0,8	0,9	1,1	1,2	1,4
ACIMA de 1000 à 2000	1,4	1,6	1,8	2,0	2,2
ACIMA de 2000 à 4000	2,0	2,4	2,8	3,2	3,6
ACIMA de 4000 à 7000	2,8	3,5	4,2	4,9	5,6
ACIMA de 7000 à 10.000	3,0	4,0	5,0	6,0	7,0
ACIMA de 10.000 à 15.000	3,8	4,5	6,0	7,5	9,0
ACIMA de 15.000:					
Para cada aumento de 5000, acrescer o fator "K" de:	+0,6	+0,8	+1,0	+1,3	+1,5

$$M = (K) \times (1 \text{ UFM})$$

M = Multa

K = Fator constante do quadro, variável de acordo com a classificação da edificação

UFM = Unidade de Valor Fiscal do Município

A = Área de acordo com a variação estabelecida no Quadro

QUADRO IV

ÁREAS (m ²)	FATOR "K" A SER MULTIPLICADO PELO VALOR CORRESPONDENTE DE 1 UFM				
	ITEM N.º 1	ITENS N.ºs 3 e 12	ITEM N.º 2	ITENS N.ºs 4, 5 7, 8 e 9	ITENS N.ºs 6, 10 e 11
	Quadro n.º I	Quadro n.º I	Quadro n.º I	Quadro n.º I	Quadro n.º I
ATÉ 750	19	20	24	28	32
ACIMA de 750 à 1000	20	21	28	30	35
ACIMA de 1000 à 2000	35	40	41	50	55
ACIMA de 2000 à 4000	50	60	70	80	82
ACIMA de 4000 à 7000	77	91	98	126	142
ACIMA de 7000 à 10.000	100	125	150	175	200
ACIMA de 10.000 à 15.000	113	150	188	225	263
ACIMA de 15.000:					
Para cada aumento de 5000, acrescer o fator "K" de:	+16	+20	+25	+33	+40

$$M = (K) \times (1 \text{ UFM})$$

M = Multa

K = Fator constante do quadro, variável de acordo com a classificação da edificação

UFM = Unidade de Valor Fiscal do Município

A = Área de acordo com a variação estabelecida no Quadro.